



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composto por webcam, headsets, hablets, aparelhos de telefonia VOIP, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026, às 13h00.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo e menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência: Itens 1, 2, 3, 5 e 6. Exclusivo: Item 4.

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco) reais.

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Processo nº 00050-00000792/2024-11

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por grupo e menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 48, de 18 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, página 32, de 26 de junho de 2025, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composto por webcam, headsets, tablets, aparelhos de telefonia VOIP, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um grupo e demais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo e/ou nos itens de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SSPDF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SSPDF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos deque trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não há itens cuja participação é restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico, nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8.12. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.8.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.8.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
- 3.8.12.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

I - nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

II - apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III - conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, obtidos por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

IV - As especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital;

V - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

VI - conter prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE.

VII - conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

VIII - conter garantia conforme estabelecido nos **subitens 11.13 a 11.13.14** do Anexo I deste edital (Termo de Referência);

IX - apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s).

X - apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).

XI - Na hipótese da licitante ser cooperativa, apresentar declaração de que o modelo de gestão operacional que adota, é adequado ao objeto deste pregão, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme disposto nos incisos I e II do art. 10º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 05/2017, sob pena de desclassificação.

XII - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

XIII - Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

XIV - declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

XV - em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo IX deste edital;

XVI - declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme configuração da plataforma Compras.Gov.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de de R\$ 5,00 (cinco reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá no modo de disputa "ABERTO".

6.11. Modo de disputa "ABERTO".

6.11.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.1.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. É discricionário ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando as negociações se demonstrarem frutíferas ou haver necessidade de dilação de maior prazo para cumprimento das necessidades e requisitos dos requisitos do edital, buscando sempre a maior vantagem para a Administração.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que proferir a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

14.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

14.9.1. o não atendimento das determinações constantes no item 14.9 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

14.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **gov.br/compras** e **www.ssp.df.gov.br/licitacoes**.

14.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
- 14.14.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.14.3. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato
- 14.14.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 14.14.5. ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 14.14.6. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.
- 14.14.7. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 09/03/2026, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **196952819** código CRC= **FAC3F1C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Coordenação de Infraestrutura

Diretoria de Suporte

Termo de Referência n.º 1/2026 - SSP/SEGI/SMT/CINF/DISUP

PROCESSO: 00050-00000792/2024-11

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF)

FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composto por webcam, headsets, tablets, aparelhos de telefonia VOIP, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. *(REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025-SSPDF)*

1.2.

Tabela 1:

Itens	Descrição	CATMAT	Quantidade
01	WebCam - A especificação completa está no subitem 2.1. neste Termo de Referência.	486308*	500
02	Headset - Tipo 1, para Administrativo - A especificação completa está no subitem 2.2. neste Termo de Referência.	482185*	350
03	Tablet - A especificação completa está no subitem 2.3. neste Termo de Referência.	451870*	80
04	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 1, para Call Center - A especificação completa está no subitem 2.4. neste Termo de Referência.	366455*	200
05	Headset - Tipo 2, para Call Center - A especificação completa está no subitem 2.5. neste Termo de Referência.	486618*	400
06	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 2, para Administrativo - A especificação completa está no subitem 2.6. neste Termo de Referência.	618993*	400

***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto no edital e a descrição constante no Catálogo de Materiais (CATMAT) do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

Tabela 1.
- 1.3.

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado.
- 1.4.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, em consonância com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5.

Em atendimento ao § 2º do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o § 2º do artigo 36 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, registra-se que o objeto não consta em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços da Administração Pública.

2.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS

2.1.

ITEM 1 - WebCam

2.1.1.

Câmera videoconferência, resolução mínima de Full HD 1080p;

2.1.2.

Microfone duplo embutido e estéreo;

2.1.3.

Alcance de microfone: Mínimo 1 (um) metro;

2.1.4.

Foco automático;

2.1.5.

Tipo de lente: Vidro;

2.1.6.

Zoom digital: Mínimo 1.2x;

2.1.7.

Taxa de quadros: 30 FPS em 1080p;

2.1.8.

Campo de Visão (FOV) mínimo: 78 graus;

2.1.9.

Compatível com UVC (Universal Video Class);

2.1.10.

Deverá possuir cabo padrão USB-A com comprimento mínimo de 1,5 metro;

2.1.11.

Conectividade plug and play via USB-A;

2.1.12.

Compatível com Windows 10 ou superior;

2.1.13.

Tampa protetora/proteção de privacidade;

2.1.14.

Clipe universal que se ajusta ao monitor.

- 2.2.

ITEM 2 - Headset (Tipo 1, para Administrativo)
- 2.2.1.

Headset profissional biauricular de alta qualidade de áudio;
- 2.2.2.

Controle de áudio integrado;
- 2.2.3.

Auriculares de 60 mm
- 2.2.4.

Headband acolchoados em espuma;
- 2.2.5.

Microfones de alta sensibilidade e duplo cancelador de ruídos;
- 2.2.6.

Microfone rotativo bidirecional;
- 2.2.7.

Tiara revestida com material emborrachado.
- 2.2.8.

Controle de volume, mute e atendimento de chamadas;
- 2.2.9.

Conexão via USB (1.1, 2.0 e 3.0), plug-and-play;
- 2.2.10.

Deverá possuir cabo padrão USB com comprimento mínimo de 1,5 metro;
- 2.2.11.

Conectividade plug and play via USB-A;
- 2.2.12.

Compatível com Windows 10;
- 2.2.13.

Deverá ser fornecido individualmente com:
- 2.2.13.1.

Bolsa de nylon resinado para condicionamento do headset.
- 2.3.

ITEM 3 - Tablet
- 2.3.1.

O tablet a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, e atender integralmente às especificações mínimas abaixo, ou apresentar qualidade técnica igual ou superior.
- 2.4.

Tela:
- 2.4.1.

Tela com tecnologia LED;
- 2.4.2.

Diagonal mínima de 10,2 (dez vírgula dois) polegadas;
- 2.4.3.

Tecnologia Multi-Touch.
- 2.5.

Processamento e Sistema:
- 2.5.1.

Processador Quad-Core ou superior;
- 2.5.2.

Sistema operacional compatível com idioma Português do Brasil, disponibilizado de fábrica ou por configuração padrão.
- 2.6.

Memória e Armazenamento:
- 2.6.1.

Capacidade mínima de armazenamento interno: 128 GB;
- 2.6.2.

Memória RAM mínima: 8 GB.
- 2.7.

Redes e Conectividade:
- 2.7.1.

Conectividade Wi-Fi, compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;
- 2.7.2.

Conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- 2.7.3.

Interface física USB Type-C, padrão 2.0 ou superior, devendo permitir carregamento da bateria e transferência de dados.
- 2.8.

Energia e Bateria:
- 2.8.1.

Autonomia mínima de 10 (dez) horas de uso por carga, conforme especificação do fabricante;
- 2.8.2.

Recarga de bateria realizada por meio de carregador dedicado, fornecido juntamente com o equipamento.
- 2.9.

Características Físicas:
- 2.9.1.

O equipamento deverá ser fornecido nas cores preta, cinza ou prata.
- 2.10.

Caneta Inteligente (Stylus):
- 2.10.1.

Deverá ser fornecida Caneta Inteligente compatível com o modelo de tablet ofertado, observados os seguintes requisitos:
- 2.10.2.

Compatibilidade plena com o tablet fornecido;
- 2.10.3.

Caneta de mesma fabricante do tablet ou de livre comércio, desde que tecnicamente compatível;
- 2.10.4.

Projeto ergonômico;
- 2.10.5.

Baixa latência na resposta;
- 2.10.6.

Sensibilidade à pressão;
- 2.10.7.

Possuir botão de ação funcional;
- 2.10.8.

Compatibilidade com o modelo de capa fornecida.
- 2.11.

Capa de Proteção:
- 2.11.1.

Deverá ser fornecida capa de proteção compatível com o modelo do tablet, observando-se:
- 2.11.2.

Capa projetada especificamente para o modelo ofertado, sem adaptações;
- 2.11.3.

Estrutura reforçada, destinada a aumentar a resistência do equipamento a pequenos impactos e quedas em especial tela, quinas e bordas;
- 2.11.4.

Não obstruir botões físicos, alto-falantes, câmeras, portas, caneta ou quaisquer funcionalidades do equipamento;
- 2.11.5.

Cor da capa: preta, prata, cinza ou azul escuro;
- 2.11.6.

Possuir compartimento específico para acomodação e proteção da caneta.
- 2.12.

Película de Proteção:

- 2.12.1.

Película compatível com o modelo do tablet fornecido;
- 2.12.2.

Confeccionada em material de boa resistência;
- 2.12.3.

A película deverá ser fornecida aplicada ao equipamento;
- 2.13.

Câmeras:
- 2.13.1.

Câmera frontal com resolução mínima de 8 (oito) Megapixels, adequada para videoconferências;
- 2.13.2.

Câmera traseira com resolução mínima de 8 (oito) Megapixels;
- 2.13.3.

Recursos de lente ultra grande angular serão aceitos como opcional, não sendo requisito obrigatório.
- 2.14.

Certificações e Conformidades:
- 2.14.1.

O dispositivo deverá possuir homologação válida da ANATEL, quando aplicável;
- 2.14.2.

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT;
- 2.15.

Acessórios e Itens Inclusos, o equipamento deverá acompanhar, obrigatoriamente:
- 2.15.1.

Documentação técnica do produto (hardware e software), disponibilizada em idioma português;
- 2.15.2.

Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de tensão, no padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136);
- 2.15.3.

Caso o carregador não acompanhe o equipamento na embalagem original, será aceita a entrega de carregador da mesma marca, plenamente compatível com o modelo ofertado, em embalagem separada e sem custo adicional para a Administração;
- 2.15.4.

Cabo de dados USB Type-C, destinado tanto ao carregamento da bateria quanto à transferência de dados.
- 2.16.

ITEM 4 - Aparelho de telefonia VoIP (Tipo 1, para Call Center)
- 2.16.1.

Protocolos: SIP RFC2833; TCP/UDP; RTCP; HTTP; HTTPS; DHCP; TFTP; RTP; STUN; LLDP; LDAP; TR-069; 802.1x; TLS; SRTP; IPv4;
- 2.16.2.

Interfaces de rede: 02 (duas) Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps, detecção automática, comutador duplo e PoE integrado;
- 2.16.3.

Tela LCD de 132 x 64 (2,7 pol.) com luz de fundo;
- 2.16.4.

Cor Cinza;
- 2.16.5.

Teclas de recursos:
- 2.16.5.1.

Teclas para 3 linhas;
- 2.16.5.2.

04 (quatro) teclas sensíveis ao contexto com programação;
- 2.16.5.3.

05 (cinco) teclas (navegação, menu);
- 2.16.5.4.

06 (seis) teclas programáveis de acesso rápido (BLF);
- 2.16.5.5.

Tecla TRANSFER (transferência);
- 2.16.5.6.

Tecla HEADSET;
- 2.16.5.7.

Tecla MUTE (mudo);
- 2.16.5.8.

Tecla SEND/REDIAL (envio/rediscagem);
- 2.16.5.9.

Tecla SPEAKERPHONE (viva-voz);
- 2.16.5.10.

Tecla VOL+, VOL- (volume).
- 2.16.6.

Porta auxiliar:
- 2.16.6.1.

Conector RJ9 para headsets;
- 2.16.6.2.

Codecs de voz: Suporte a G.729A/B, G.711μ/a-law, G.726, G.722, G.723, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO);
- 2.16.6.3.

Idiomas: Português, Inglês;
- 2.16.6.4.

Upgrade/provisionamento:
- 2.16.6.5.

1 Upgrade de firmware via TFTP/HTTP;
- 2.16.6.6.

Permitir provisionamento em massa.
- 2.16.7.

Alimentação:
- 2.16.7.1.

Fonte de alimentação; Entrada 100-240 VCA 50-60Hz;
- 2.16.7.2.

PoE IEEE 802.3af Classe 2.
- 2.16.8.

Características Gerais:
- 2.16.8.1.

04 (quatro) contas SIP, até 03 (três) apresentações de chamadas;
- 2.16.8.2.

Suporte a Software com interface centralizada para configurar, provisionar, gerenciar e monitorar dispositivos.
- 2.16.9.

Permita programação via interface Web;
- 2.16.10.

O equipamento deve ser entregue com todas as licenças, software e hardware necessários para implementar todas as funcionalidades descritas acima, inclusive monofones para todas as unidades adquiridas;
- 2.16.11.

Modelo Referência: GRANDSTREAM GRP2604P ou de qualidade igual/similar/superior, produto original.
- 2.17.

ITEM 5 - Headset (Tipo 2, para Call Center)
- 2.17.1.

Fone do tipo HEADSET para uso sobre a cabeça com as seguintes características:
- 2.17.2.

Compatível e homologado com os telefones a serem fornecidos no GRUPO e ITEM 6 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 2 - para Administrativo;
- 2.17.3.

Monaural;
- 2.17.4.

Auricular com 55mm de diâmetro;

09/03/2026, 15:07	SEI/GDF - 192622793 - Termo de Referência
2.17.5.	Haste do microfone em material flexível e de alta durabilidade;
2.17.6.	Microfone com qualidade Wideband, de eletreto, omnidirecional e noise canceling;
2.17.7.	Proteção eletrônica contra ruídos e choques acústicos;
2.17.8.	Cabo super flexível de alta durabilidade reforçado com Kevlar®;
2.17.9.	Sistema de condicionamento de som e duplo cancelamento de ruído ambiente
2.17.10.	Cabo com no mínimo 30 centímetros;
2.17.11.	Tiara revestida com material emborrachado e hipoalergênico;
2.17.12.	Sistema de condicionamento de som e duplo cancelamento de ruídos ambiente;
2.17.13.	Proteção eletrônica contra ruídos e choques acústicos;
2.17.14.	Suporte lateral com exclusivo sistema de amortecimento e auto ajuste, que aumenta a estabilidade e o conforto em uso prolongado;
2.17.15.	Conector do headset sendo Quick-Disconnect;
2.17.16.	Protetor auricular ultra macio em espuma;
2.17.17.	Guia do Usuário em língua portuguesa brasileira;
2.17.18.	Cabo com adaptador HIS para desconexão direta do headset sem perda da chamada, com no mínimo 1,50 metros;
2.17.19.	Deverá ser fornecido individualmente com:
2.17.19.1.	Bolsa de nylon resinado para condicionamento do headset;
2.17.19.2.	03 (três) pares de protetores auriculares em espuma;
2.17.19.3.	01 (um) Cabo com adaptador HIS/RJ9, com no mínimo 1,50 metros;
2.17.19.4.	01 (um) Cabo com adaptador HIS/USB para utilização em microcomputador, compatível com windows 10 e windows 11, com no mínimo 1,50 metros;
2.17.19.5.	Cada Headset devera vir acompanhado de 05 (cinco) espumas do auricular;
2.17.20.	Modelo Referência: FELITRON EPKO PLUS NOISE CANCELLING ou de qualidade igual/similar/superior, produto original.
2.18.	ITEM 06 - Aparelho de telefonia VoIP (Tipo 2, para Administrativo)
2.18.1.	Protocolos: SIP RFC2833; TCP/UDP; RTCP; HTTP; HTTPS; DHCP; TFTP; RTP; STUN; LLDP; LDAP; TR-069; 802.1x; TLS; SRTP; IPv4.
2.18.2.	Interfaces de rede: 02 (duas) Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps, detecção automática, comutador duplo e PoE integrado IEEE 802.3af.
2.18.3.	Tela: LCD de 132 x 48 (2,1 pol.) com luz de fundo.
2.18.4.	Cor: Cinza
2.18.5.	Teclas de recursos:
2.18.5.1.	Teclas para 02 (duas) linhas;
2.18.5.2.	04 (quatro) teclas sensíveis ao contexto com programação;
2.18.5.3.	05 (cinco) teclas (navegação, menu);
2.18.5.4.	Tecla TRANSFER (transferência);
2.18.5.5.	Tecla HEADSET;
2.18.5.6.	Tecla MUTE (mudo);
2.18.5.7.	Tecla SEND/REDIAL (envio/rediscagem);
2.18.5.8.	Tecla SPEAKERPHONE (viva-voz);
2.18.5.9.	Tecla VOL+, VOL- (volume).
2.18.6.	Porta auxiliar: Conector RJ9 para headsets.
2.18.7.	Codecs de voz e recursos: Suporte a G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO).
2.18.8.	Idiomas: Português, Inglês;
2.18.9.	Upgrade/provisionamento;
2.18.10.	Upgrade de firmware via TFTP/HTTP;
2.18.11.	Permitir provisionamento em massa;
2.18.12.	Alimentação:
2.18.12.1.	Fonte de alimentação; Entrada 100-240 VCA 50-60Hz;
2.18.13.	PoE IEEE802.3af.
2.18.14.	Características Gerais:
2.18.14.1.	02 (duas) linhas;
2.18.14.2.	02 (duas) contas SIP;
2.18.14.3.	Suporte a Software com interface centralizada para configurar, provisionar, gerenciar e monitorar dispositivos;
2.18.14.4.	Permita programação via interface Web;
2.18.15.	O equipamento deve ser entregue com todas as licenças, software e hardware necessários para implementar todas as funcionalidades descritas acima, inclusive monofones para todas a unidades adquiridas;
2.18.16.	Modelo Referência: GRANDSTREAM GRP2602 ou de qualidade igual/similar/superior, produto original.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) teve sua origem no Decreto Distrital Nº 4.852, de 11 de Outubro de 1979, e tem como principal compromisso centralizar e comandar as ações dos órgãos de segurança pública para atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção do cidadão, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população.
- 3.2. Compete à SSP/DF propor e implementar toda a política de segurança pública determinada pelo Governo do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios operacionais na busca pela maior eficácia do sistema de segurança pública do DF. Para isso, cabe a essa Secretaria a missão de planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional das forças de segurança como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.
- 3.3. Além de ser o principal articulador com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSP/DF trabalha também junto aos demais setores do Governo do Distrito Federal e junto à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime organizado e à violência, por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como a de repressão qualificada, visando a manutenção da segurança e da ordem no contexto do Distrito Federal.
- 3.4. Em sua estrutura organizacional, a SSP/DF é composta por diversas Subsecretarias, sendo uma destas a Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, que tem como atividades principais: planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de Segurança Pública, implementando normas e diretrizes específicas para orientar o emprego operacional em determinadas ações. Além dessas atribuições é também responsabilidade da SOPI:
- 3.4.1. Cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais e pessoas jurídicas de direito privado que tenham atividades sujeitas ao controle ou fiscalização da SSP/DF;
- 3.4.2. Cadastrar empresas de Segurança Privada, de coletes balísticos a blindagem de carros; e
- 3.4.3. Cadastrar eventos, como shows artísticos, jogos, corridas e manifestações populares que demandem a ação dos órgãos de segurança pública.
- 3.5. Dentro da estrutura do SOPI, foi inaugurado em julho de 2018 por força do Decreto 38.998 de 19/04/2018, o Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, um organismo multi agência concebido sob os moldes de um C4I (Comando, Controle , Comunicações, Computação e Inteligência) que reúne 22 órgãos, instituições e agências do DF, com foco na segurança pública, mobilidade, fiscalização, serviços e saúde e que tem por objetivo principal promover a coordenação e integração dos diversos órgãos que atuam de forma interdependente na administração direta e indireta no Distrito Federal e ainda, alcançar maior eficiência em suas ações e integrar várias secretarias e agências e outros setores da Administração Pública do Distrito Federal.
- 3.6. Sob a diretriz e comando da SSP-DF, as operações atualmente realizadas neste centro integrado, tem como características a polivalência, a agilidade e a rapidez no compartilhamento das informações a todas as forças diretamente envolvidas em cada ocorrência, ou seja; este Centro é hoje a principal porta de entrada das chamadas de atendimentos e ocorrências oriundas dos canais de atendimento e das forças de Segurança, transformando-se assim na mais segura e confiável interface entre a sociedade e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 3.7. Para o cumprimento de sua missão institucional a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal necessita do provimento dos recursos basilares em tecnologia, conhecimento e competência, os quais possibilitarão o desenvolvimento e a entrega de serviços capazes de atender com satisfação os anseios sociais. Tal capacidade só é possível com a garantia da disponibilidade dos serviços ao cidadão.
- 3.8. Dentre estes serviços está o Sinesp CAD (Central de Atendimento e Despacho), serviço em nuvem e totalmente dependente da internet. O Sinesp CAD é uma solução de suporte ao serviços emergenciais, que permite a integração do atendimento das Forças de Segurança Pública e outros órgãos (Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, SAMU, DER, CAESB, etc) otimizando recursos e diminuindo o tempo resposta ao cidadão, além de melhorar o planejamento operacional. Ele fornece aos profissionais de segurança pública uma solução de Tecnologia da Informação que permite o atendimento à ocorrências solicitadas a partir de números tridígitos emergenciais (190, 191, 192, etc) ou de outros canais de acionamento de atendimento ao cidadão, abarcando os processos de atendimento, despacho e fechamento dos atendimentos, além da integração entre as agências de segurança pública.
- 3.9. Outro serviço prestado é o aplicativo Viva Flor, que é um sistema de segurança preventiva para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam sob o resguardo de medida protetiva de urgência. O dispositivo é instalado no celular da ofendida e permite, nos casos classificados como de risco extremo, a possibilidade de acionar a polícia com apenas um toque na tela inicial do aparelho. As vítimas dispõem, a partir daí, de atendimento prioritário em situação de emergência. O principal objetivo do programa é oferecer mais uma ferramenta de proteção, com absoluta prioridade no atendimento, e a prestação deste serviço depende de conexão com a internet.
- 3.10. Nos últimos anos, a infraestrutura de TIC na SSPDF vem sendo atualizada, oferecendo um ambiente mais adequado às necessidades de seus usuários. Dando continuidade a essas atualizações, durante o levantamento das informações para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2024 e 2025, foram levantadas algumas demandas de ativos de TIC que irão contribuir para a melhora das atividades dos servidores desta pasta.
- 3.11. Durante a produção do PDTIC 2024-2025, foram levantadas as necessidade dos seguintes itens: webcam, headset, tablets e aparelhos de telefonia (VOIP), cujas especificações e quantidades estão definidas neste Termo de Referência.
- 3.12. Cabe ainda esclarecer que os **Aparelhos de telefonia VoIP (Tipo 1, para Call Center)** e os **Headset (Tipo 2, para Call Center)** serão adquiridos para atender as necessidades dos serviços de atendimento de emergência 190, 193 e 199. E os **Aparelhos de telefonia VoIP (Tipo 2, para Administrativo)** para atender as necessidades dos ramais administrativos de toda a área administrativa da SSPDF.
- 3.13. A aquisição destes ativos passa pela necessidade de atualizar e padronizar o parque tecnológico de telefonia, haja vista que o PABX atual possui 600 ramais.
- 3.14. No ano de 2022 foram adquiridos 194 (cento e noventa e quatro) novos aparelhos do fabricante AVAYA, restando 306 (trezentos e seis) aparelhos que foram adquiridos até o ano de 2014. Esses aparelhos são dos fabricantes GRANDSTREAM, AVAYA e MITEL. Que já vem apresentando problemas. Vale ressaltar que esses equipamentos encontram sem manutenção e apresentam uma tendencia de obsolescência pois já estão em funcionamento a 10 (dez) anos.
- 3.15. Há de se observar que essa variedade de fabricantes e modelos de aparelhos apresentam uma desvantagem técnica, pois demandam de requisitos específicos para a configuração de marca para marca, sendo que a padronização de fabricante e modelos permite a configuração automática através de um servidor de provisionamento, ou seja bastaria ligar o aparelho no ponto de rede e energia que já subiriam as configurações automaticamente. Observa-se então a vantagem na padronização do parque de equipamento.
- 3.16. Com a nova contratação dos troncos de telefonia não foi mais possível a contingência de transbordo do COPOM, COCB e Defesa Civil através das linhas telefônicas analógicas, como era feita no contrato antigo. Portanto em virtude disso é necessário efetuar esse transbordo através de ramais virtuais em nuvem, sendo necessário a configuração desses ramais de transbordo e dos ramais do serviço de atendimento de emergência no mesmo aparelho, ou seja a configuração de duas linhas nos atuais aparelhos. Com os telefones de padrão proprietário, AVAYA, MITEL e ALCATEL não é possível utilizar esse recurso sem a central telefônica do mesmo fabricante. Somente os aparelhos GRANDSTREAM possuem essa facilidade com o PABX Asterisk, porém, como já dito necessitam ser substituídos em face do longo período de uso. Pois vem apresentando muitos defeitos.
- 3.17. Soma-se a isso, a construção o prédio da Sede II da SSPDF, com previsão de conclusão em 2025, onde se espera um aumento de efetivo e consequentemente de demanda por ramais telefônicos.

- 3.18. Pelos exposto, faz-se necessária a aquisição dos aparelhos telefônicos e headsets almejados.
- 3.19. Por fim, cabe destacar que a aquisição destes ativos tem como objetivo final oferecer um atendimento cada vez mais eficiente à população do Distrito Federal.
- 3.20. **Estimativa da demanda - Quantidade de Bens**
- 3.20.1. Para a definição da quantidade necessária, dois levantamentos foram realizados. O primeiro, foi o levantamento dos itens necessários para subsidiar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) - 2024-2025 (documento SEI nº 181901735). O segundo levantamento, mais detalhado, foi realizado através do Memorando Circular (processo SEI nº 00050-00000579/2024-18), com a finalidade de apurar a quantidade necessária e levantar as informações para subsidiar as especificações técnicas.
- 3.20.2. Adicionalmente, após a consolidação dos quantitativos, verificou-se a necessidade de readequação das quantidades durante a elaboração deste Termo de Referência, em razão de atualização do cenário operacional e estrutural da Secretaria.
- 3.20.3. A revisão fundamenta-se na ampliação da capacidade das centrais de atendimento vinculadas ao CIOB, na necessidade de substituição e padronização de equipamentos obsoletos, na impossibilidade técnica de manutenção do modelo anterior de contingência por linhas analógicas, bem como na previsão de expansão institucional com a conclusão e inauguração do Edifício Sede II da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 3.20.4. **Itens 01, 02 e 03 - Webcams, Headsets e Tablets (Administrativo)**
- 3.20.4.1. Os quantitativos de 500 webcams, 350 headsets administrativos e 80 tablets refletem a ampliação das estações de trabalho, a intensificação do uso de soluções em nuvem, videoconferências institucionais e sistemas críticos como o Sinesp CAD e o Viva Flor, além da modernização dos meios de comunicação interna e externa.
- 3.20.5. **Itens 04 e 05 - VoIP Tipo 1 e Headset Tipo 2 (Call Center)**
- 3.20.5.1. O redimensionamento para 200 aparelhos VoIP Tipo 1 e 400 headsets Tipo 2 considera a ativação plena das posições de atendimento dos serviços emergenciais 190, 193 e 199, a configuração simultânea de múltiplas linhas nos aparelhos, a formação de reserva técnica e a necessidade de uso individual de headsets, vedado o compartilhamento em ambiente de operação contínua. O quantitativo ampliado assegura contingência, redundância operacional e continuidade dos serviços essenciais.
- 3.20.6. **Item 06 - VoIP Tipo 2 (Administrativo)**
- 3.20.6.1. O aumento para 400 unidades decorre da expansão do número de ramais administrativos, da modernização e padronização do parque tecnológico, da estruturação prévia da infraestrutura de telecomunicações e da previsão de crescimento do efetivo com a entrada em funcionamento do Edifício Sede II, evitando futuras contratações fragmentadas.
- 3.20.7. O acréscimo não representa superdimensionamento, mas adequação à necessidade real e projetada da Secretaria, garantindo padronização tecnológica, eficiência operacional e suporte ao crescimento institucional.
- 3.20.8. Ressalta-se que não houve alteração do objeto nem das especificações técnicas, tratando-se exclusivamente de ajuste quantitativo decorrente de atualização técnica, com vistas à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população do Distrito Federal.
- 3.20.9. Diante do apurado chegou-se as seguintes quantidades:

Itens	Descrição	Quantidade
01	WebCam	500
02	Headset - Tipo 1, para Administrativo	350
03	Tablet	80
04	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 1, para Call Center	200
05	Headset - Tipo 2, para Call Center	400
06	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 2, para Administrativo	400

Tabela 2.

- 3.20.10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**
- 3.20.11. O objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para o exercício de 2025 - PCA/2025, conforme detalhamento abaixo:

Código	Objetos de aquisição
ID-32708	WebCam - A especificação completa está no subitem 2.1. neste Termo de Referência.
ID-32780	Headset - Tipo 1, para Administrativo - A especificação completa está no subitem 2.2. neste Termo de Referência.
ID-32862	Tablet - A especificação completa está no subitem 2.3. neste Termo de Referência.
ID-27290	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 1, para Call Center - A especificação completa está no subitem 2.4. neste Termo de Referência.
ID-32957	Headset - Tipo 2, para Call Center - A especificação completa está no subitem 2.5. neste Termo de Referência.
ID-27290	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 2, para Administrativo - A especificação completa está no subitem 2.6. neste Termo de Referência.

Tabela 3.

- 3.21. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRAÇÃO E PDTIC**
- 3.21.1. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) - 2024 e 2025:**
- 3.21.1.1. **Plano de Ação**

Identificação	Descrição
---------------	-----------

AI02	Ampliar, modernizar e manter operacionais a infraestrutura de TIC
Tabela 4.	

3.21.1.2. Plano Orçamentário

Identificação	Descrição
AI02	Adquirir, atualizar, modernizar e manter operacionais os equipamentos de TIC voltados para os usuários (ex.: computadores, notebooks, tablets, webcam, fones, etc)
Tabela 5.	

4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

- 4.1. Este Termo de Referência foi elaborado com o agrupamento apenas para os itens 5 e 6, tendo em vista que se tratam de equipamentos que devem ser compatíveis entre si e funcionar de forma integrada. A separação desses itens em licitações distintas comprometeria a eficácia da solução e poderia causar prejuízos ao conjunto a ser contratado.
- 4.2. O item 5 (Headset Tipo 2, para Call Center) deve ser compatível e homologado especificamente com os telefones VoIP a serem fornecidos no item 6 (Aparelho de telefonia VoIP Tipo 2, para Administrativo). O adequado funcionamento da central de atendimento e da comunicação administrativa depende da integração entre headset e aparelho VoIP da mesma marca e padrão técnico, sob pena de falhas de compatibilidade, perda de funcionalidades e redução da qualidade do serviço.
- 4.3. Assim, a aquisição em grupo garante que os itens sejam entregues e instalados em conjunto, assegurando padronização, interoperabilidade e confiabilidade na solução a ser implementada.
- 4.4. Adicionalmente, a gestão da garantia será mais eficiente com suporte técnico unificado, possibilitando resposta mais ágil e coordenada a eventuais falhas. Com todos os itens sob uma única responsabilidade contratual, a manutenção e a solução de problemas serão otimizadas, evitando disputas de responsabilidades entre fornecedores distintos.
- 4.5. Caso esses itens fossem licitados separadamente, poderiam surgir conflitos quanto à origem de falhas técnicas. Por exemplo, se o headset não funcionasse adequadamente com o aparelho de telefonia VoIP, um fornecedor poderia alegar que o problema estaria no equipamento de áudio, enquanto o outro afirmaria tratar-se do telefone. Esse tipo de conflito prolongaria o tempo de inatividade e prejudicaria a prestação dos serviços.
- 4.6. O agrupamento, portanto, define de forma clara a responsabilidade sobre o funcionamento da solução, impondo ao fornecedor a obrigação de garantir que os equipamentos operem de forma plenamente integrada. Isso reduz riscos, melhora a experiência do usuário final e assegura a continuidade das atividades institucionais.
- 4.7. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:
- "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ".
- 4.8. No presente caso o agrupamento dos itens 5 e 6 por grupo encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o compõem.
- 4.9. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no Acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.
- 4.10. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que **"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula n" 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"**. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que **"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos"**, (grifo nosso). Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

5. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE MÃO DE OBRA

- 5.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas neste certame, uma vez que a aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composta por webcams, headsets, tablets e aparelhos de telefonia VoIP, não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de agrupamento de empresas para sua execução. O fornecimento dos bens requeridos pode ser plenamente atendido por empresas individualmente consideradas, não havendo, portanto, amplitude ou diversidade de elementos que exijam esforços consorciados. Assim, o impedimento à participação em consórcio encontra respaldo na busca por maior eficiência e na racionalização do processo licitatório, em conformidade com o artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite tal restrição quando devidamente fundamentada.
- 5.2. Igualmente, não será admitida a participação de pessoas físicas que não sejam empresárias, visto que estas não possuem os requisitos mínimos indispensáveis à habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência. A ausência de documentação legal, fiscal e técnica impede a verificação do atendimento aos critérios de habilitação, inviabilizando a participação no presente procedimento licitatório, conforme orienta o artigo 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Tais restrições se mostram necessárias para assegurar a idoneidade do certame e o pleno atendimento ao interesse público, resguardando a Administração quanto à contratação de entes aptos a cumprir todas as obrigações técnicas, legais e administrativas exigidas pelo processo;
- 5.4. Não será permitida a participação de sociedade cooperativa, uma vez que a presente contratação refere-se à aquisição de bens padronizados de TIC, cuja execução requer fornecimento direto por empresas que garantam logística adequada, rastreabilidade, padronização da entrega, garantia do fabricante e suporte técnico autorizado, requisitos que não aderem aos princípios básicos do cooperativismo;
- 5.5. Conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações deve observar requisitos específicos que, no caso da aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), não são atendidos pela forma como esses serviços precisam ser executados

para garantir a eficiência e a qualidade esperadas. Assim, visando garantir a adequação ao marco legal e assegurar a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços, a participação de sociedades cooperativas está vedada neste processo licitatório:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764 , de 16 de dezembro de 1971 , a Lei nº 1 2.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

- 5.6. Justifica-se a vedação da participação de sociedades cooperativas na aquisição de webcams, headsets, tablets e aparelhos de telefonia VoIP;
- 5.7. A natureza do objeto contratado exige qualificação técnica comprovada, domínio de tecnologia específica, garantia de suporte técnico autorizado e padronização da entrega, em conformidade com padrões de segurança e desempenho;
- 5.8. Essas exigências não se compatibilizam com os princípios que regem as sociedades cooperativas, as quais se fundamentam na gestão democrática, na autonomia dos cooperados e na participação econômica equitativa, características que podem comprometer a uniformidade técnica, a padronização dos processos, a rastreabilidade das responsabilidades e a confiabilidade da execução do contrato;
- 5.9. Dessa forma, para assegurar a adequada execução contratual, a integridade do fornecimento dos bens de TIC, mostra-se necessária a vedação da participação de sociedades cooperativas nesta contratação;
- 5.10. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

6. **JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

- 6.1. Na forma do art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor estimado para o item 4 é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este item será licitado de forma exclusiva para entidades preferenciais (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais), à exceção para os objetos destinados à ampla participação, especificamente os itens 1, 2, 3 e o Grupo composto pelos itens 5 e 6, conforme disposto na Tabela 6 do subitem 21.1 deste Termo de Referência;
- 6.2. Para os itens 1, 2, 3 e o Grupo composto pelos itens 5 e 6, aplica-se ao certame somente o benefício do empate ficto ou do direito de preferência, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os arts. 21 e 22 da Lei Distrital nº 4.611/2011, situação em que havendo na licitação lance de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar com percentual superior em até **5% (cinco por cento)** do lance de empresa de grande porte classificada em primeiro lugar, lhe será facultado apresentar novo lance mais vantajoso para a Administração;
- 6.3. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto em comento;
- 6.4. O Decreto distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais;
- 6.5. Por fim, o tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto em comento;
- 6.6. O Decreto distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais.

7. **JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência da Administração em realizar aquisições de forma parcelada, sem prejuízo da economia de escala. Existe demanda para o fornecimento dos objetos pretendidos, contudo não é possível prever, com exatidão, a periodicidade ou a quantidade das contratações. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade, garantindo maior eficiência e menor onerosidade para a Administração Pública.
- 7.2. Assim, será realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, visto que há a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, sem condições de definição prévia do quantitativo a ser demandado, o que impossibilita prever os quantitativos a serem disponibilizados e seus respectivos períodos para esta Secretaria, bem como para atender órgão participante, enquadrando-se no disposto nos incisos I, II e III do art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, assim vejamos:

- Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
 - I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8. **JUSTIFICATIVA DA VIGÊNCIA, DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

- 8.1. **Da vigência da ata de registro de preços:**
 - 8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e Art. 84 da Lei 14.133, de 2021;

8.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.2. **Da adesão a ata de registro de preços:**

8.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas da SSPDF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com § 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.3. **Das obrigações do órgão gerenciador:**

8.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados;

8.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.3.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento;

8.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível;

8.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

9. **JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

9.1. Por tratar-se de bens de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, o bem almejado pode ser enquadrado como comum, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares de diferentes órgãos públicos, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /2021, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

9.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar uma contratação adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, é, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem;

9.3. Diante das especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência, é possível observar que o bem almejado possui padrão de qualidade objetivamente definido, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto da licitação ser considerado bem comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica.

10. **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CARATÉR SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

10.1. Em conformidade com o disposto no art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o presente processo de aquisição adota o caráter sigiloso do orçamento estimado da Administração Pública, com o objetivo de resguardar o interesse público, assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas e garantir a eficiência, economicidade e isonomia no âmbito da licitação;

10.2. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos objetos não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam sobrepreços e, consequentemente, prejuízo para Estado, e, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente;

10.3. Pela natureza comum do objeto: os bens e serviços descritos no presente termo de referência enquadram-se como bens de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado nacional, o que fortalece a viabilidade da adoção do sigilo como meio de garantir maior vantajosidade nas propostas recebidas;

10.4. Ademais, para garantir a preservação estratégica da contratação pública, a publicidade prévia do valor de referência poderia comprometer a estratégia de negociação e contratação, especialmente em setores sensíveis como o de segurança pública, onde o equilíbrio entre transparência e proteção do interesse público exige atenção redobrada, assim, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com sobrepreços.

11. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes **Requisitos de Negócio:**

11.1.1. A solução deve contemplar a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as demandas de:

11.1.1.1. Ativos necessários à permitir uma prestação de serviços mais eficiente e eficaz ao público, interno e externo, consumidor dos serviços prestados pela SSPDF.

11.1.2. A presente contratação tem a seguinte finalidade:

11.1.2.1. Substituição de equipamentos fora da garantia, cuja manutenção se torne onerosa;

11.1.2.2. Garantir a atualização e modernização dos equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

11.2. **Requisitos de Capacitação:**

11.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

11.3. **Requisitos Legais:**

11.3.1. **Lei Federal nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.3.2. **Decreto Distrital nº 44.330/2023** - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

11.3.3. **Decreto nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;

11.3.4. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

11.3.5. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF);

11.3.6. **Portaria nº 119/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

11.4. **Requisitos de Manutenção:**

11.4.1. Por tratar-se de registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sem instalação e, considerando que os produtos devem ter garantia mínima de acordo com a especificação descrita de cada item, não são aplicáveis os requisitos de manutenção que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;

11.5. **Assistência Técnica**

11.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional.

11.6. **Requisitos Temporais:**

11.6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE.

11.7. **Requisitos de Segurança e Privacidade:**

11.7.1. A aquisição deverá atender normas e procedimentos para uso dos recursos de tecnologia da informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

11.8. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

11.8.1. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Além disso, deverá observar as normas técnicas pertinentes, como a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

11.8.2. A CONTRATADA compromete-se a:

11.8.2.1. Uso Racional dos Recursos : Utilizar recursos e equipamentos de forma eficiente, evitando desperdícios e a geração excessiva de resíduos, em alinhamento com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

11.8.2.2. Logística Reversa: Implementar processos de logística reversa para a destinação adequada de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022, incluindo a separação e descarte de resíduos recicláveis em recipientes apropriados.

11.8.2.3. Eficiência Energética: Adotar práticas que promovam a eficiência energética, como a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética, visando à redução do consumo de energia e ao menor impacto ambiental.

11.8.2.4. Capacitação e Sensibilização: Orientar seus empregados sobre a importância da sustentabilidade e incentivá-los a participar de programas de capacitação e sensibilização promovidos pelo CONTRATANTE, quando aplicável.

11.8.2.5. Conformidade Legal: Cumprir todas as legislações ambientais, sociais e culturais pertinentes, incluindo normas relacionadas à acessibilidade, proteção do patrimônio histórico e cultural, e direitos humanos.

11.8.2.6. Documentação e Comunicação: Fornecer toda a documentação exigida em língua portuguesa e manter comunicação clara e transparente com o CONTRATANTE, especialmente em relação às práticas sustentáveis adotadas.

11.9. **Sustentabilidade:**

11.9.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas as instruções consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, versão AGO/2022, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

11.9.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quanto possível:

11.9.3. Selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, materiais reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais;

11.9.4. Otimizar o uso dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível); e

11.9.5. Apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura com seu detalhamento em modo eletrônico (e-mail), evitando, assim, utilização do papel.

11.10. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica:**

11.10.1. A arquitetura tecnológica da aquisição deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com a especificação técnica constante no item 2 deste Termo de Referência.

11.11. **Requisitos de Implantação e Entrega:**

11.11.1. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia emitidos pelo FABRICANTE, comprovando que o produto atende à garantia exigida neste Termo de Referência;

11.11.2. Entende-se por certificado de garantia o termo ou declaração formal que assegura ao consumidor o direito de requerer a substituição ou o reparo do produto que apresentar vício, junto ao estabelecimento vendedor ou ao fabricante.

11.11.3. Para efeitos deste Termo, define-se como fabricante:

11.11.3.1. Fabricante de marca: empresa consolidada no mercado, que estampe sua marca/logomarca no gabinete, tampa, carcaça ou acessórios, fabrique pelo menos um dos componentes do conjunto final e comercialize o produto diretamente ou por meio de terceiros;

11.11.3.2. Fabricante montador: empresa que reúne componentes, monta o conjunto final sem produzir nenhum deles e comercializa o produto diretamente ao consumidor;

11.11.3.3. O FABRICANTE e o FORNECEDOR respondem solidariamente pelo cumprimento da garantia.

11.12. **Garantia da Contratação:**

11.12.1. Não será exigida a garantia de execução, visto que os bens somente serão pagos após a entrega. Merece destaque, ainda, que os bens são cobertos por garantia contratual com assistência técnica nacional. A garantia de durabilidade do produto ofertado, as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e a previsão de pagamento somente após o adimplemento total pelo contratado são medidas suficientes para resguardar a Administração e coibir possíveis rompimentos ao que foi pactuado.

11.13. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

11.13.1. Além das garantias previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normativos relacionados, a garantia deverá ser prestada nas condições mínimas descritas a seguir:

11.13.1.1. Os equipamentos **Webcams, Tablets, Headsets e Aparelhos de telefonia VOIP** deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a do FABRICANTE, caso seja maior, iniciada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;

11.13.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.13.1.3. A garantia e assistência técnica do equipamento deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

11.13.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a CONTRATANTE, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h (oito) e 18h (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, na sede da CONTRATANTE;

11.13.1.5. A garantia “on site” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem dos mesmos interrompidos durante fins de semana e feriados.

11.13.1.6. Para o atendimento, deve-se considerar que:

I - Entende-se por hora da solicitação para abertura de chamado a hora de envio do e-mail, chat, ou da chamada telefônica;

II - Entende-se por início do atendimento o primeiro contato, que pode ser feito por telefone (para pré-diagnóstico) ou presencialmente, a partir da hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

III - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da hora da solicitação;

IV - O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado a partir do início do atendimento;

V - O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA e anuência por parte da CONTRATANTE;

VI - Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

11.13.2. No caso de a CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

11.13.3. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da CONTRATANTE;

11.13.4. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

11.13.4.1. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

11.13.4.2. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do equipamento por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências.

11.13.5. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone ou e-mail, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

11.13.5.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

11.13.5.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

11.13.5.3. Anormalidade observada;

11.13.5.4. Nome do responsável pela solicitação;

11.13.5.5. Número do telefone para contato.

11.13.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “on site”;

11.13.7. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;

11.13.8. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

11.13.9. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção;

11.13.10. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

11.13.10.1. Data e horário da abertura do chamado;

11.13.10.2. Horário de início e término do atendimento;

- 11.13.10.3. Número do chamado;
- 11.13.10.4. Nome do técnico responsável pelo atendimento;
- 11.13.10.5. Descrição do equipamento, contendo número de série/patrimônio do equipamento atendido;
- 11.13.10.6. Localização do equipamento;
- 11.13.10.7. Descrição do problema relatado pela CONTRATANTE;
- 11.13.10.8. Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, contendo, quando for o caso, lista das peças ou componentes que foram substituídos e solução dada ao problema;
- 11.13.10.9. Local para atesto dos servidores da CONTRATANTE.
- 11.13.11. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;
- 11.13.12. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do seu técnico e uma descrição resumida do problema;
- 11.13.13. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento;
- 11.13.14. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas ao equipamento, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

11.14. **Requisitos de Experiência Profissional:**

- 11.14.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

11.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

- 11.15.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA da Nota de empenho emitida pela CONTRATANTE;
 - 11.15.2. A Nota de empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues;
 - 11.15.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da nota de empenho;
 - 11.15.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, de maneira eletrônica e por via telefônica;
 - 11.15.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
- 11.16. **Subcontratação:**
- 11.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. **Qualificação técnica:**

- 12.1.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na entrega dos itens objeto desta contratação, a empresa deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar que já forneceu o quantitativo de pelo menos **40% (quarenta por cento)** do previsto nesta aquisição, de bens de características técnicas compatíveis aos respectivos itens desta contratação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada;
- 12.1.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos anteriormente fornecidos.
- 12.1.3. A licitante deverá satisfazer as seguintes exigências:
 - 12.1.3.1. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega dos objetos.
 - 12.1.3.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;
 - 12.1.3.3. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;
 - 12.1.3.4. A SSPDF poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações;
 - 12.1.3.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais.

12.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;
- III - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF);
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

12.4. **Habilitação jurídica:**

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações;
- 13.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato;
- 13.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;
- 13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência;
- 13.6. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame;
- 13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 13.8. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa;
- 13.9. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta;
- 13.10. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do

Disposto no Art. 1º da Lei nº 6.112/2018.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
- 14.2. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.3. Atender ao chamado técnico da CONTRATANTE, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do subitem 11.13.1.6;
- 14.4. Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, hora do início e do término do atendimento;
- 14.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 14.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 14.7. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 14.8. Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 14.9. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 14.10. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 14.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 14.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 14.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 14.14. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 14.15. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 14.16. A CONTRATADA (ou o fabricante) deverá disponibilizar recurso para registro de todos os services tags (números de série) dos equipamentos em sítio de suporte técnico do fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 14.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 14.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14.21. Orientar e exigir de seus profissionais:
- 14.21.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações da CONTRATANTE de que fizer uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 14.21.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
- 14.21.3. Não compartilhar nem divulgar, sob qualquer forma, informações sigilosas da CONTRATANTE com terceiros, os quais não tenham necessidade delas tomar conhecimento.
- 14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.23. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;
- 14.24. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;
- 14.25. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seu anexo, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A Contratante convocará a Empresa Contratada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

15.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da intimação da contratada, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, pela SSP/DF, em remessa única;

16.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. **Local de entrega:**

17.1.1. Os bens/materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretária de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Anexo I), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, em horário comercial, das 9h às 17h.

17.2. **Condições de Recebimento:**

17.3. O(s) itens(s) ofertado(s) deverá(ão) pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de catálogo, folder, site oficial ou declaração do próprio fabricante;

17.4. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, garantia, impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desse termo;

17.5. Todos os itens das especificações técnicas deverão estar identificados através de manuais, catálogos, folders, datasheets, declaração oficial do fabricante ou páginas da internet do fabricante indicando o número da folha ou documento referenciado para comprovação de requisitos, os quais devem ser apresentados juntos com a proposta;

17.6. A SSP/DF reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades e características técnicas dos equipamentos;

17.7. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

17.8. O fornecimento dos equipamentos será feito em remessa única de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

17.9. O transporte dos equipamentos até o local determinado pela CONTRATANTE deverá ser realizado pela CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

17.10. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.10.1. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

17.10.1.1. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;

17.10.1.2. A fim de buscar a sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, aceitar-se-á que os manuais, em português, sejam disponibilizados no site do fabricante;

17.10.1.3. Deve ser fornecida 1 (uma) mídia com todos os drivers originais, necessários para funcionamento do equipamento;

17.10.1.4. Fornecer todos os equipamentos com todos e quaisquer outros elementos acessórios, componentes e periféricos necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, como cabos, conectores, suportes, interfaces etc;

17.10.1.5. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE;

17.10.1.6. Em casos excepcionais, autorizados pela CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

17.10.1.7. Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.11. **Recebimento Provisório:**

17.11.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/2021, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

17.11.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seu anexo;

17.11.3. Serão efetuados testes de conformidade e verificação do(s) equipamento(s), para que seja configurado o recebimento definitivo;

17.11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

17.11.5. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

17.12. **Recebimento Definitivo:**

17.12.1. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea “b”, da lei 14.133/2021, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.12.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17.12.3. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seu anexo;

17.12.4. A assinatura da Nota de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o especificado, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e manutenção corretiva “on site” durante o período de garantia.

17.13. **Considerações sobre o Recebimento Provisório e o Definitivo:**

17.13.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Título IV - Das Irregularidades - Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, art. 155 a 163, da Lei 14.133/2021, no Edital e neste documento;

17.13.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

17.13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.13.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

18.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

18.2.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

18.2.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1. Prazo de validade;

18.3.2. Data de emissão;

18.3.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.3.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

18.3.5. Valor a pagar; e

18.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

18.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA;

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

18.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual;

18.8. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

18.9. Excluem-se das disposições do subitem 14.8:

18.9.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

18.9.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

18.9.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. **Gestão do Contrato:**

19.1.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, especialmente designada para esta finalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019 -

SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

19.1.2. Os membros da Comissão exercerão a função de representantes da Administração, designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e que de tudo darão ciência à Administração, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.3. O Presidente da Comissão exercerá a função de Preposto da SSP/DF e somente poderá ser substituído por servidor com experiência necessária para presidir o acompanhamento e o controle da gestão da ata, ou a execução do contrato;

19.1.4. A Comissão, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, ou documento equivalente, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a SSP/DF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119 /SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF;

19.1.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.1.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

19.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

19.1.12. A Comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.1.13. A Comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.1.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.1.15. Os membros da Comissão informarão ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

19.1.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o membro que tomar conhecimento comunicará o fato imediatamente ao Presidente da Comissão;

19.1.17. O Presidente da Comissão adotará as medidas necessárias, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

19.1.18. A Comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.1.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Comissão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.1.20. O Presidente da Comissão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

19.1.21. O Presidente da Comissão acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

19.1.22. O Presidente da Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.1.23. O Presidente da Comissão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

19.1.24. O Presidente da Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

19.1.25. O Presidente da Comissão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. DAS PENALIDADES

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, do Edital e seu anexo;

20.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. A norma veda a participação, direta ou indireta, em licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Tabela 6:

ITEM	Itens	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
	1	WebCam - A especificação completa está no subitem 2.1. neste Termo de Referência.	486308	Unidade	500
	2	Headset - Tipo 1, para Administrativo - A especificação completa está no subitem 2.2. neste Termo de Referência.	482185	Unidade	350
	3	Tablet - A especificação completa está no subitem 2.3. neste Termo de Referência.	451870	Unidade	80
	4	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 1, para Call Center - A especificação completa está no subitem 2.4. neste Termo de Referência.	366455	Unidade	200
GRUPO	Itens	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
	5	Headset - Tipo 2, para Call Center - A especificação completa está no subitem 2.5. neste Termo de Referência.	486618	Unidade	400
	6	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 2, para Administrativo - A especificação completa está no subitem 2.6. neste Termo de Referência.	618993	Unidade	400

Tabela 6.

21.2. O valor de referência estimado do presente termo ***será sigiloso***, devido à natureza comum e à baixa complexidade de aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência, bem como à ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base. Essa medida visa assegurar que os preços oferecidos pelos participantes do certame estejam alinhados com os valores de mercado, evitando assim compras públicas com sobrepreço.

21.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

21.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74 do Decreto distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, c/c Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

21.5. O custo total estimado para a pretensa aquisição está condicionado às disposições do subitem 21.2, apresentado na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2025, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

22.2. Este Termo de Referência trata do Sistema de Registro de Preços, e a adequação orçamentária se dará no momento da contratação.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. Critério de avaliação das propostas:

23.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento;

23.1.2. O objeto do presente instrumento enquadra-se no conceito de aquisição comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio da realização de Procedimento Auxiliar de Licitação, **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica;

23.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

24. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

24.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho (documento SEI nº 132047577) - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN, posteriormente alterado pelo Despacho (documento SEI nº 182575128) - SSP/SEGI/SUAG.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA Matrícula 1.699.997-5	ADILSON ALVES GONTIJO Matrícula 1.715.415-4	RAFAEL DA SILVA MOREIRA Matrícula nº 1.691.265-9

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ
Subsecretário de Modernização Tecnológica
Matrícula nº 1.713.889-2

25. ANEXO
- 25.1. O presente Termo de Referência é composto do seguinte anexo:
- 25.1.1. Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF, CEP: 70620-000 - Brasília/DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º __/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	Itens	Especificação	CATMAT	Marca/ modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	WebCam - A especificação completa está no subitem 2.1. neste Termo de Referência.	486308*		Unidade	500	R\$	R\$
	2	Headset - Tipo 1, para Administrativo - A especificação completa está no subitem 2.2. neste Termo de Referência.	482185*		Unidade	350	R\$	R\$
	3	Tablet - A especificação completa está no subitem 2.3. neste Termo de Referência.	451870*		Unidade	80	R\$	R\$
	4	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 1, para Call Center - A especificação completa está no subitem 2.4. neste Termo de Referência.	366455*		Unidade	200	R\$	R\$
GRUPO	Itens	Especificação	CATMAT	Marca/ modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	5	Headset - Tipo 2, para Call Center - A especificação completa está no subitem 2.5. neste Termo de Referência.	486618*		Unidade	400	R\$	R\$
	6	Aparelho de telefonia VoIP - Tipo 2, para Administrativo - A especificação completa está no subitem 2.6. neste Termo de Referência.	618993*		Unidade	400	R\$	R\$

TOTAL GERAL	R\$
*Observação: Em caso de divergência entre a descrição do objeto no edital e a descrição constante no Catálogo de Materiais (CATMAT) do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.	

Valor total da proposta R\$ _____._____,____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de entrega dos materiais: **prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;**
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- A proposta deverá conter:
- Nome da proponente e de seu representante legal;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Números do CNPJ;
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Declaração de inclusão no portfólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.
- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada.
- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Empresa/Licitante



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOREIRA - Matr.1691265-9, Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços e Análise de Mercado**, em 04/03/2026, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON ALVES GONTIJO - Matr.1715415-4, Gerente de Rádio e Telecomunicações**, em 05/03/2026, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA - Matr.1699997-5, Diretor(a) de Suporte**, em 05/03/2026, às 13:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ - Matr. 1713889-2, Subsecretário(a) de Modernização Tecnológica**, em 06/03/2026, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **192622793** código CRC= **466AF0FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 125/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00000792/2024-11.

2. Descrição da necessidade

1.1. Descrição da Necessidade

1.1. A contratação busca garantir a continuidade das operações da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), assegurando aos colaboradores desta Pasta a disponibilização de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que facilitem e aprimorem as atividades realizadas na prestação de serviços à população do Distrito Federal. A situação-problema decorre da necessidade de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos, visando suprir as demandas atuais e futuras de infraestrutura de TIC para o cumprimento da missão institucional da SSPDF. A entrega desses ativos proporcionará maior agilidade, eficiência e segurança na execução das tarefas, beneficiando diretamente os servidores e a população atendida.

1.2. Motivação/Justificativa

1.2.1. A SSPDF dispõe de infraestrutura própria de TIC que suporta as operações em diversas áreas relacionadas à Segurança Pública, abrangendo tanto os serviços prestados no âmbito interno quanto os realizados em campo por seus colaboradores. Contudo, para atender adequadamente as crescentes demandas e desafios tecnológicos, é imprescindível garantir a continuidade do acesso a recursos de TIC modernos e eficazes.

1.2.2. Essa contratação é necessária para permitir que os servidores desempenhem suas funções de forma otimizada, tanto nas dependências da SSPDF quanto em operações externas, assegurando o uso de ferramentas adequadas para suporte às atividades estratégicas e operacionais. Além disso, a iniciativa contribui para a melhoria dos serviços prestados à sociedade, fortalecendo a atuação da SSPDF como órgão responsável pela segurança pública no Distrito Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura (CINF) - SSP/SESP/SMT/CINF	Hélio de Farias Soares

4. Necessidades de Negócio

4.1. Identificação das necessidades do negócio

4.1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) teve sua origem no Decreto Distrital Nº 4.852, de 11 de Outubro de 1979, e tem como principal compromisso centralizar e comandar as ações dos órgãos de segurança pública para atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção do cidadão, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população.

4.1.2. Compete à SSP/DF propor e implementar toda a política de segurança pública determinada pelo Governo do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios operacionais na busca pela maior eficácia do sistema de segurança pública do DF. Para isso, cabe a essa Secretaria a missão de planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional das forças de segurança como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.

4.1.3. Além de ser o principal articulador com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSP/DF trabalha também junto aos demais setores do Governo do Distrito Federal e junto à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime organizado e à violência, por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como a de repressão qualificada, visando a manutenção da segurança e da ordem no contexto do Distrito Federal.

4.1.4. Em sua estrutura organizacional, a SSP/DF é composta por diversas Subsecretarias, sendo uma destas a Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, que tem como atividades principais: planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de Segurança Pública, implementando normas e diretrizes específicas para orientar o emprego operacional em determinadas ações. Além dessas atribuições é também responsabilidade da SOPI:

4.1.4.1. Cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais e pessoas jurídicas de direito privado que tenham atividades sujeitas ao controle ou fiscalização da SSP/DF;

4.1.4.2. Cadastrar empresas de Segurança Privada, de coletes balísticos a blindagem de carros; e

4.1.4.3. Cadastrar eventos, como shows artísticos, jogos, corridas e manifestações populares que demandem a ação dos órgãos de segurança pública.

4.1.5. Dentro da estrutura do SOPI, foi inaugurado em julho de 2018 por força do Decreto 38.998 de 19/04/2018, o Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, um organismo multi-agência concebido sob os moldes de um C4I (Comando, Controle, Comunicações, Computação e Inteligência) que reúne 22 órgãos, instituições e agências do DF, com foco na segurança pública, mobilidade, fiscalização, serviços e saúde e que tem por objetivo principal promover a coordenação e integração dos diversos órgãos que atuam de forma interdependente na administração direta e indireta no Distrito Federal e ainda, alcançar maior eficiência em suas ações e integrar várias secretarias e agências e outros setores da Administração Pública do Distrito Federal.

4.1.6. Sob a diretriz e comando da SSP-DF, as operações atualmente realizadas neste centro integrado, tem como características a polivalência, a agilidade e a rapidez no compartilhamento das informações a todas as forças diretamente envolvidas em cada ocorrência, ou seja; este Centro é hoje a principal porta de entrada das chamadas de atendimentos e ocorrências oriundas dos canais de atendimento e das forças de Segurança, transformando-se assim na mais segura e confiável interface entre a sociedade e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

4.1.7. Para o cumprimento de sua missão institucional a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal necessita do provimento dos recursos basilares em tecnologia, conhecimento e competência, os quais possibilitarão o desenvolvimento e a entrega de serviços capazes de atender com satisfação os anseios sociais. Tal capacidade só é possível com a garantia da disponibilidade dos serviços ao cidadão.

4.1.8. Dentre estes serviços está o Sinesp CAD (Central de Atendimento e Despacho), serviço em nuvem e totalmente dependente da internet. O Sinesp CAD é uma solução de suporte ao serviços emergenciais, que permite a integração do atendimento das Forças de Segurança Pública e outros órgãos (Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, SAMU, DER, CAESB, etc) otimizando recursos e diminuindo o tempo resposta ao cidadão, além de melhorar o planejamento operacional. Ele fornece aos profissionais de segurança pública uma solução de Tecnologia da Informação que permite o atendimento às ocorrências solicitadas a partir de números trídígitos emergenciais (190, 191, 192, etc) ou de outros canais de acionamento de atendimento ao cidadão, abarcando os processos de atendimento, despacho e fechamento dos atendimentos, além da integração entre as agências de segurança pública.

4.1.9. Outro serviço prestado é o aplicativo Viva Flor, que é um sistema de segurança preventiva para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam sob o resguardo de medida protetiva de urgência. O dispositivo é instalado no celular da ofendida e permite, nos casos classificados como de risco extremo, a possibilidade de acionar a polícia com apenas um toque na tela inicial do aparelho. As vítimas dispõem, a partir daí, de atendimento prioritário em situação de emergência. O principal objetivo do programa é oferecer mais uma ferramenta de proteção, com absoluta prioridade no atendimento, e a prestação deste serviço depende de conexão com a internet.

4.1.10. Nos últimos anos, a infraestrutura de TIC na SSPDF vem sendo atualizada, oferecendo um ambiente mais adequado às necessidades de seus usuários. Dando continuidade a essas atualizações, durante o levantamento das informações para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2024 e 2025, foram levantadas algumas demandas de ativos de TIC que irão contribuir para a melhora das atividades dos servidores desta pasta.

4.1.11. Durante a produção do PDTIC 2024-2025, foram levantadas a necessidade dos seguintes itens: webcam, headset, tablets, joystick e switch, que terão suas configuração e quantidades definidas neste ETP.

4.1.12. Cabe ainda esclarecer que os **Aparelhos de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center** e os **Headset - tipo 2 - para Call Center** serão adquiridos para atender as necessidades dos serviços de atendimento de emergência 190, 193 e 199. E os **Aparelhos de telefonia VoIP tipo 2 - para Administrativo** para atender as necessidades dos ramais administrativos de toda a área administrativa da SSPDF.

4.1.13. A aquisição destes ativos passa pela necessidade de atualizar e padronizar o parque tecnológico de telefonia, haja vista que o PABX atual possui 600 ramais.

4.1.14. No ano de 2022 foram adquiridos 194 (cento e noventa e quatro) novos aparelhos do fabricante AVAYA, restando 306 (trezentos e seis) aparelhos que foram adquiridos até o ano de 2014. Esses aparelhos são dos fabricantes GRANDSTREAM, AVAYA e MITEL, que já vêm apresentando problemas. Vale ressaltar que esses equipamentos encontram-se sem manutenção e apresentam uma tendência de obsolescência pois já estão em funcionamento há 10 (dez) anos.

4.1.15. Há de se observar que essa variedade de fabricantes e modelos de aparelhos apresentam uma desvantagem técnica, pois demandam de requisitos específicos para a configuração de marca para marca, sendo que a padronização de fabricante e modelos permite a configuração automática através de um servidor de provisionamento, ou seja bastaria ligar o aparelho no ponto de rede e energia que já subiriam as configurações automaticamente. Observa-se então a vantagem na padronização do parque de equipamento.

4.1.16. Com a nova contratação dos troncos de telefonia não foi mais possível a contingência de transbordo do COPOM, COCB e Defesa Civil através das linhas telefônicas analógicas, como era feita no contrato antigo. Portanto em virtude disso é necessário efetuar esse transbordo através de ramais virtuais em nuvem, sendo necessário a configuração desses ramais de transbordo e dos ramais do serviço de atendimento de emergência no mesmo aparelho, ou seja, a configuração de duas linhas nos atuais aparelhos. Modelos de padrão proprietários não compatíveis com o recurso desejado, a menos que sejam utilizados com suas respectivas centrais. Somente os aparelhos GRANDSTREAM possuem essa facilidade com o PABX Asterisk, porém, como já dito, necessitam ser substituídos em face do longo período de uso, pois vêm apresentando muitos defeitos.

4.1.17. Soma-se a isso, a construção o prédio da Sede II da SSPDF, com previsão de conclusão em 2025, onde se espera um aumento de efetivo e conseqüentemente de demanda por ramais telefônicos.

4.1.18. Pelos exposto, faz-se necessária a aquisição dos aparelhos telefônicos e headsets à continuidade dos serviços.

4.1.19. Por fim, cabe destacar que a aquisição destes ativos tem como objetivo final oferecer um atendimento cada vez mais eficiente à população do Distrito Federal.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Identificação das necessidades tecnológicas

5.1.1. O presente item vem demonstrar a necessidade de aquisição dos ativos acima listados. Para subsidiar esse estudo foi criado o processo SEI 00050-00000579/2024-18 para levantamento das necessidades dos usuários e, também, da quantidade necessária.

5.1.2. Os itens pretendidos são, excluindo-se os switches e os tablets, ativos de computador que irão oferecer melhores condições de trabalho aos servidores dessa pasta.

5.1.3. Durante a pandemia o setor público teve que seguir a iniciativa das empresas privadas e adotar o trabalho remoto como forma de manter a máquina pública funcionando. Além dessa, outra mudança implementada foram as reuniões por videoconferência, e mesmo após o retorno ao trabalho presencial este meio de reunião foi mantido, trazendo um ganho de tempo e uma economia com despesas de deslocamento. Além disso, a SSPDF tem adotado os cursos *online* como forma de atualização para os seus servidores. Soma-se a isso, a aquisição de licenças do *software teams*, da Microsoft, oferecendo recursos de chat, videoconferência, armazenamento de arquivos e integração com outros aplicativos do Office 365. A aquisição do headset e webcam vem complementar os cuidados da SSPDF, através da Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT), em proporcionar maior segurança e conforto aos servidores desta pasta durante a realização de reuniões ou dos treinamentos online.

5.1.4. Como dito no item 4, é função da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF) propor e implementar a política de segurança pública, planejando, coordenando e supervisionando o emprego operacional dos órgãos que compõem o sistema, promovendo gestão integrada das ações inerentes, objetivando a otimização dos meios utilizados. Objetivando cumprir seu papel legal, de modo a propiciar a redução dos crimes violentos de forma imediata e permanente, assim como a diminuição dos crimes letais intencionais e dos crimes contra o patrimônio, o que gera, em consequência, a sensação de segurança da comunidade do Distrito Federal, a SSPDF se serve de métodos científicos e soluções de tecnologia que, somados a outras iniciativas, buscam garantir resposta qualificada à criminalidade, com redução no tempo de atendimento ao cidadão, auxílio na elucidação dos crimes, monitoramento de áreas de interesse da administração pública e de interesse nacional. Para fazer convergir os esforços empregados em segurança pública e direcionar as políticas para a resolução do problema da violência, criminalidade e de outros problemas correlatos, o Projeto de Videomonitoramento no Distrito Federal é implementado e mantido pela SSPDF. A concepção do Projeto contempla instalar câmeras de videomonitoramento fixas e móveis em todas as Regiões Administrativas do DF (RA's), de modo a oferecer ferramenta tecnológica que auxilie as forças de segurança e outros órgãos distritais em suas atividades diárias de prestação de serviço à população impactando diretamente não só pelo enfrentamento à criminalidade e da gestão da cidade, como também pelo aumento da sensação de segurança que a implantação de tais recursos garante. Para o alcance de tais objetivos se faz necessário adquirir ativos de TIC necessários ao bom funcionamento do projeto citado acima.

5.1.5. Por fim, a aquisição de *tables* tem por objetivo propiciar mais facilidade e agilidade às equipes que executam atividades fora das dependências da SSPDF.

5.1.6. A atividade de segurança pública não é uma atividade comum e por consequência alguns dos equipamentos utilizados não podem ser iguais aos do público em geral.

5.1.7. No caso específico dos *tablets*, serão utilizados durante a subida e descida de uma escada ou a ida a um local de difícil acesso, possibilitando que ocorra uma queda do equipamento, além disso, serão utilizados em condições de chuva, sol e poeira, durante as 24h do dia. Por isso, deverão ser produtos mais robusto do que o utilizado no dia a dia de um trabalho normal.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Garantia e demais exigências

6.1.1. Para todos os itens:

6.1.1.1. Os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ter um prazo mínimo de garantia de acordo com o contrato, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Período
	01	WebCam	Estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
	02	Headset - tipo 1 - para Administrativo	Estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
	03	Tablet	"on site" pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
A	04	Aparelho de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center	"on site" pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
	05	Headset - tipo 2 - para Call Center	Estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

	06	Aparelho de telefonia VoIP tipo 2 - para Administrativo	"on site" pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
--	----	---	--

6.1.1.2. O prazo de garantia é em função do valor a ser gasto na aquisição e do tempo de vida útil do equipamento. Com um prazo maior de garantia, não será necessário realizar possíveis gastos com aquisição de peças de reposição durante sua vida útil,

6.1.2. PARA O LOTE A - ITEM 04 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center e LOTE A - ITEM 06 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 2 - para Administrativo:

6.1.3. Os telefones Deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis com os recursos do PABX de padrão aberto ASTERISK, utilizado pela SSPDF.

6.1.4. Os telefones Deverão poder configurar no mínimo duas linhas, uma do PABX ASTERISK e outra de PABX em núvem de operadora de telefonia.

6.1.5. Os telefones deverão ser fornecidos configurados de modo a realizar o download automático das configurações (aprovisionamento). A Contratada será responsável por instalar e configurar no ambiente da Contratante o servidor de aprovisionamento.

6.1.6. Os telefones fornecidos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos), todos em língua portuguesa.

6.1.7. Os telefones fornecidos deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Estimativa

7.1.1. Para a definição da quantida necessária dois levantamento foram realizados. O primeiro, foi o levantamento dos itens necessários para subsidiar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) - 2024-2025 (https://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2024/01/DocumentoFinal_PDTIC__2024_2025_02_01_2024.pdf). O segundo, foi um levantamento mais detalhado, realizado através de memorando circular no processo SEI 00050-00000579/2024-18, com a função de apurar a quantidade necessária e de levantar as informações para subsidiar a especificação técnica.

7.1.2. Diante do apurado chegou-se as seguintes quantidades:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Pretendida
	1	WebCam	300
	2	Heandset - tipo 1 - para Administrativo	300
	3	Tablet	30
	4	Aparelho de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center	100
	5	Heandset - tipo 2 - para Call Center	200

6	Aparelho de telefonia VoIP tipo 2 - para Administrativo	300
---	---	-----

8. Levantamento de soluções

8.1. Levantamento das Alternativas e Orçamento Estimado

8.1.1. Os ativos de TIC a serem contratados neste processo de aquisição só poderão ser adquiridos via processo licitatório.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Análise das alternativas existentes

9.1.1. Como exposto no item 08, a única alternativa é a aquisição dos ativos pretendidos.

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?			X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?			X
A Solução é um software livre ou software público?			X
A Solução é aderente às políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg			X
A Solução é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ? (Quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente ao modelo de requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil? (Quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Não se aplica.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Levantamento de preços Para a realização da pesquisa de preços, utilizaram-se os seguintes parâmetros, em atendimento ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021:

"II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;". Preliminarmente foi realizada pesquisa de aquisições de Tablets (iguais aos demonstrados no item 9 deste ETP) no âmbito de contratações promovidas pela Administração Pública. Para tanto, foi utilizada a ferramenta de pesquisa "Banco de Preços" (bancodeprecos.com.br), disponibilizada por meio do Contrato CGU nº 20 /2021 (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas>)"

11.2. Preliminarmente foi realizada pesquisa de aquisições no âmbito de contratações promovidas pela Administração Pública. Para tanto, foi utilizada a ferramenta de pesquisa "Banco de Preços" (bancodeprecos.com.br). Tal ferramenta busca, além da base do Pannel de Preços, busca em bases de outras ferramentas de licitação como: Licitações-e do Banco do Brasil, Bolsa Eletrônica de Compras/SP e diversas outras ferramentas.

11.3. Diante disso, encontraram-se as contratações listadas a seguir, os quais foram examinadas diligentemente, apurando-se, inclusive, as propostas que foram aceitas e posteriormente adjudicadas/homologadas. O conteúdo das respectivas contratações retornadas pelo Banco de Preços foram consolidadas em documento próprio anexado nos autos do processo 00050-00000792 /2024-11.

1. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-UNESP-INST. DE CIENCIAS E ENGEN-C.ITAPEVA;
2. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL;
3. MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240256 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL;
4. MUNICIPIO DE LUCELIA
5. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-FAC. FILOSOFIA, LETRAS CIÊNCIAS HUM - USP
6. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal da Agricultura e Abastecimento em Goiás
7. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | ESP-FEDCOORD.DEFESA AGROPECUARIA
8. Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste
9. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
10. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª REGIÃO
11. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS
12. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-UNESP-FACUL. DE CIENCIAS E ENGEN.-C.TUPA
13. MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
14. MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro Médico Assistencial da Marinha
15. CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR
16. FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
17. CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
18. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-FAC. FILOSOFIA, LETRAS CIÊNCIAS HUM - USP
19. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-UNESPFACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU
20. SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380136 - ESP-PENIT."ASP MARIA F.DE SOUSA DIAS-ITAPETIN
21. EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
22. MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
23. CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO
24. Câmara Municipal de Toledo

11.4. Metodologia:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO 1: (Inciso IV, art. 93º)	PREÇO 2: (Inciso IV, art. 93º)	PREÇO 3: (Inciso IV, art. 93º)	PREÇO 4: (Inciso II, art. 93º)	MÍNIMO (-50%)	MÁXIMO (+50%)	MÉDIA FINAL
1	WebCam	UNIDADE DE MEDIDA	300	R\$ 491,67	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 436,06	R\$ 247,67	R\$ 743,00	R\$ 481,43
2	Headset - tipo 1 - para Administrativo	UNIDADE DE MEDIDA	300	R\$ 327,19	R\$ 249,90	R\$ 318,15	R\$ 192,11	R\$ 142,01	R\$ 426,04	R\$ 271,84
3	Tablet - tipo 1	UNIDADE DE MEDIDA	30	R\$ 4.740,00	R\$ 3.299,00	R\$ 2.999,00	R\$ 4.753,69	R\$ 2.009,75	R\$ 6.029,25	R\$ 3.947,92
4	Aparelho de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center	UNIDADE DE MEDIDA	100	R\$ 772,93	R\$ 589,99	R\$ 439,00	R\$ 727,54	R\$ 329,38	R\$ 988,15	R\$ 632,37
5	Headset - tipo 2 - para Call Center	UNIDADE DE MEDIDA	200	R\$ 642,00	R\$ 430,60	R\$ 346,98	R\$ 468,21	R\$ 224,70	R\$ 674,11	R\$ 471,95
6	Aparelho de telefonia VoIP tipo 2 - para Administrativo	UNIDADE DE MEDIDA	300	R\$ 371,70	R\$ 386,99	R\$ 347,00	R\$ 519,98	R\$ 189,67	R\$ 569,02	R\$ 406,42
TOTAL										

13.3. ITEM 01 - WebCam

13.3.1. **PREÇO 1** - Preço público conforme documento (163030026) - em pesquisa realizada no Banco de Preços não encontramos um equipamento com a especificação idêntica da pretendida. Por isso, utilizamos aquisições com especificação similar a pretendida.

13.3.2. **PREÇO 2** - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja Dell - https://www.dell.com/pt-br/shop/logitech-webcam-c920s-hd-pro/apd/aa542563/acess%C3%B3rios-para-computador?gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&gdc=ST&cid=71700000114503111&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw_LowBhBFEiwAmSEQAV2kEHhq_aelZnG95D0

13.3.3. **PREÇO 3** - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja Logitech - <https://www.logitechstore.com.br/camera-webcam-full-hd-logitech-c920s> - acessado em 03/04/2024

13.4. ITEM 02 - Headset - tipo 1 - para administrativo

13.4.1. **PREÇO 1** - Preço público conforme documento (163030026) - em pesquisa realizada no Banco de Preços não encontramos um equipamento com a especificação idêntica da pretendida. Por isso, utilizamos aquisições com especificação similar à pretendida.

13.4.2. **PREÇO 2** - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja Mundi - https://www.lojamundi.com.br/plantronics-c320-m-headset-usb.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw_LowBhBFEiwAmSEQAYCk73dPHBv--ZkXcYfCkTtNo2gwRbsOthnVMQ_bb-RrvalAh9d8whoCRzYQAvD_BwE - acessado em 03/04/2024

13.4.3. **PREÇO 3** - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja Kabum - <https://www.kabum.com.br/produto>

/229044/headset-plantronics-blackwire-com-microfone-c3220?
gad_source=1&gclid=CjwKCAjw_LOwBhBFEiWAmSEQARDjZhgYummZn3RN-kfdK0SkNDTH3wtirAoo3fEs4l1-
qnbLu-wpyBoCF-YQAvD_BwE - acessado em 03/04/2024

13.5. ITEM 03 - Tablet - tipo 1

13.5.1. PREÇO 1 - Preço público conforme documento (163030026) - em pesquisa realizada no Banco de Preços não encontramos um equipamento com a especificação idêntica da pretendida. Por isso, utilizamos aquisições com especificação similar à pretendida.

13.5.2. PREÇO 2 - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja Samsung - https://shop.samsung.com/br/galaxy-tab-s6-lite-4g/?idsku=4798&utm_source=goads&utm_medium=shop&utm_campaign=br_shop_goads_multi_glecom_cad1-a5903-mx_na_paid-cdm-na_pfm-na_tablets-pmax&utm_content=na&utm_term=na&cid=br_shop_goads_multi_glecom_cad1-a5903-mx_na_paid-cdm-na_pfm-na_tablets-pmax&keepLink=true&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw2a6wBhCVARIsABPeH1veBqI0kQteJpeYYEvPPFmy9KPRy-ZluOIHQUBJptG85uVxBE8ZtxYaAr2bEALw_wcB - acessado em 02/04/2024

13.5.3. PREÇO 3 - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja FastShop - https://www.fastshop.com.br/web/p/d/3005514108_PRD/tablet-samsung-galaxy-tab-s6-lite-128gb-4gb-ram-tela-imersiva-de-10.4quot-azul?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=17620999146&utm_term=pmax_3p&gad_source=1&gclid=Cjw

13.6. ITEM 04 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center

13.6.1. PREÇO 1 - Preço público conforme documento (163030562) - em pesquisa realizada no Banco de Preços não encontramos um equipamento com a especificação idêntica da pretendida. Por isso, utilizamos aquisições com especificação similar a pretendida.

13.6.2. PREÇO 2 - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja VoxShop - https://www.voxshop.com.br/index.php?route=product/product&product_id=562228422 - acessado em 02/04/2024

PREÇO 3 - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja Mundi - <https://www.lojamundi.com.br/grp2604-grandstream-telephone-ip> - acessado em 02/04/2024

13.7. ITEM 05 - Headset - tipo 2 - para Call Center

13.7.1. PREÇO 1 - Preço público conforme documento (163030562) - em pesquisa realizada no Banco de Preços não encontramos um equipamento com a especificação idêntica da pretendida. Por isso, utilizamos aquisições com especificação similar à pretendida.

13.7.8. PREÇO 2 - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja Felitron - https://www.felitronshop.com.br/produtos/190/190/HEADSET-RJ/Epko-Plus/Headset---Epko-Plus-Noise-Cancelling-QD--Interface-Plus-USB?IdProduto=190&IdProdutoVersao=190&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw_LOwBhBFEiWAmSEQAQMCElZTVs4nC1TUP

13.7.9. PREÇO 3 - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja MultiCompany - https://www.multicompany.com.br/headset/headset-usb/headset-usb-epko-plus-voice-guide-voip-felitron?variant_id=1379 - acessado em 03/04/2024

13.8. ITEM 06 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 2 - para Administrativo

13.8.1. PREÇO 1 - Preço público conforme documento (163030562) - em pesquisa realizada no Banco de Preços não encontramos um equipamento com a especificação idêntica da pretendida. Por isso, utilizamos aquisições com especificação similar a pretendida.

13.8.2. PREÇO 2 - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja VoxShop - https://www.voxshop.com.br/index.php?route=product/product&product_id=562228927 - acessado em 02/04/2024

13.8.3. PREÇO 3 - Preço internet conforme documento - em pesquisa na internet, utilizando-se o modelo de referência especificado com a qualidade mínima pretendida. Loja Mundi - <https://www.lojamundi.com.br/grp2602p-grandstream-telefone-ip> - acessado em 02/04/2024

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. ITEM 1 - WebCam

- Câmera videoconferência, resolução 1280 x 720;
- Deverá possuir foco automático, mantendo as imagens nítidas e detalhadas;
- Microfone embutido;
- Taxa de quadros: 30 FPS;
- Resolução de captura de vídeo de 720p;
- Campo de Visão (FOV) mínimo: 78 graus
- Compatível com UVC (Universal Video Class);
- Conexão via USB (1.1, 2.0 e 3.0), plug-and-play;
- Deverá possuir cabo padrão USB-A com comprimento mínimo de 1,5 metro;
- Conectividade plug and play via USB-A;
- Compatível com Windows 10 e superior;
- Deverá possuir suporte flexível para permitir ajuste de melhor ângulo em telas de laptop, telas planas e monitores.

12.2. ITEM 2 - Headset (Tipo 1 - para computador)

- Tipo HEADSET;
- Controle de áudio integrado;
- Microfone com redução e cancelamento de ruído;
- Microfone rotativo bidirecional;
- Controle de volume e mudo em linha integrado;
- Conexão via USB (1.1, 2.0 e 3.0), plug-and-play;
- Deverá possuir cabo padrão USB com comprimento mínimo de 1,5 metro;
- Conectividade plug and play via USB-A;
- Compatível com Windows 10;
- Headband acolchoados.

12.3. ITEM 3 - Tablet

- Requisitos mínimos:
- Possuir tela de LED com diagonal de no mínimo 10,2'' Multi-Touch;
- Possuir processador Quad Core ou superior;
- Idioma em Português do Brasil;
- Capacidade de armazenamento interno:
- Possuir no mínimo 32 GB;
- Memória Ram:
- Mínimo 4 GB;
- Redes e conectividade
- Conexão Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac) ou superior;
- Conexão Bluetooth 5.0 ou superior;
- USB-C 3.1, ou superior.
- Energia e bateria
- Possuir 10 horas de bateria por carga ou superior;
- A carga da bateria deve ser feita via carregador;
- Parte física:
- Deve vir nas cores preta, cinza ou prata.
- Caneta Inteligente:
- A Caneta Inteligente deve ser projetada para o modelo do tablet ofertado, sendo homologada, da mesma fabricante, ou de livre comercio, contando que seja compatível com o tablet ofertado e compatível com o modelo de capa ofertada.
- A Caneta deve ser ergonômica.
- A Caneta deve ter resposta rápida com baixa latência
- A Caneta deve ter sensibilidade à pressão
- A Caneta deve ter um botão de ação.
- Capa:

- A Capa deve ser compatível com o tablet fornecido. Não deve ter adaptações.
- A Capa deve ser robustecida para aumentar a resistência do Tablet a pequenos impactos.
- A Capa não deve obstruir os botões físicos, autofalantes, câmera, caneta ou qualquer outra função do equipamento.
- A Capa deve ser na cor preta, prata, cinza ou azul escuro.
- A Capa deve ter um compartimento para guardar ou proteger a caneta.
- Película:
 - A Película deve ser compatível com o tablet fornecido. Não deve ter adaptações.
 - A Película deve ser confeccionada em material de boa resistência.
 - A Película deve vir aplicada.
- A aplicação deverá ser feita antes do processo de finalização de empacotamento para não violar o inciso XI que solicita que o tablet venha lacrado de fábrica, garantindo assim a confiabilidade da integridade do produto.
- Câmeras:
 - Câmera frontal:
 - mínimo: 12 Megapixels , ultra gran angular.
 - Câmera traseira:
 - mínimo:
 - Principal: 12 Megapixels;
 - Ultra gran angular: 8 MP.
- Certificação
 - O dispositivo deve possuir homologação da Anatel.
 - O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT;
 - Certificação IP 53 ou superior;
 - Certificação MIL-STD-810H ou MIL-STD-810G;
- O equipamento deve acompanhar:
 - Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português;
 - Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem, no padrão de tomada Brasileiro (NBR-14136).
 - Se o carregador não acompanhar o equipamento dentro da embalagem, será aceito um carregador da mesma marca compatível com o modelo de tablet ofertado entregue em embalagem separada do tablet e sem custo adicional a contratante;
- Cabo de dados USB-C;
- O Cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados.
- O equipamento utilizado como referência do padrão mínimo de qualidade exigida foi o Samsung Tablet Galaxy Tab S6 Lite de 10,4, entretanto poderão ser oferecidos equipamentos similares ou de qualidade superior de marcas e modelos diferentes.

12.4. ITEM 4 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center

- Protocolos: SIP RFC2833; TCP/UDP; RTP; HTTP; HTTPS; DHCP; TFTP; RTP; STUN; LLDP; LDAP; TR-069; 802.1x; TLS; SRTP; IPv4;
- Interfaces de rede: 02 (duas) Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps, detecção automática, comutador duplo e PoE integrado;
- Tela LCD de 132 x 64 (2,7 pol.) com luz de fundo;
- Cor Cinza;
- Teclas de recursos:
 - Teclas para 3 linhas;
 - 04 (quatro) teclas sensíveis ao contexto com programação;
 - 05 (cinco) teclas (navegação, menu);
 - 06 (seis) teclas programáveis de acesso rápido (BLF);
- Tecla TRANSFER (transferência);
- Tecla HEADSET;
- Tecla MUTE (mudo);
- Tecla SEND/REDIAL (envio/rediscagem);
- Tecla SPEAKERPHONE (viva-voz);
- Tecla VOL+, VOL- (volume).
- Porta auxiliar:
- Conector RJ9 para headsets;
- Codecs de voz: Suporte a G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722, G.723, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO);
- Idiomas: Português, Inglês;
- Upgrade/provisionamento:
 - 1 Upgrade de firmware via TFTP/HTTP;
- Permitir provisionamento em massa.

- Alimentação:
- Fonte de alimentação; Entrada 100-240 VCA 50-60Hz;
- PoE IEEE 802.3af Classe 2.
- Características Gerais:
- 04 (quatro) contas SIP, até 03 (três) apresentações de chamadas;
- Suporte a Software com interface centralizada para configurar, provisionar, gerenciar e monitorar dispositivos.
- Permita programação via interface Web;
- O equipamento deve ser entregue com todas as licenças, software e hardware necessários para implementar todas as funcionalidades descritas acima, inclusive monofones para todas as unidades adquiridas;
- Modelo Referência: GRANDSTREAM GRP2604P ou de qualidade igual/similar/superior, produto original.

12.5. ITEM 5 - Headset - tipo 2 - para Call Center

- Fone do tipo HEADSET para uso sobre a cabeça com as seguintes características:
- Compatível e homologado com os telefones a serem fornecidos no LOTE A - ITEM 04 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center;
- Monaural;
- Auricular com 55mm de diâmetro;
- Haste do microfone em material flexível e de alta durabilidade;
- Microfone com qualidade Wideband, de eletreto, omnidirecional e noise canceling;
- Proteção eletrônica contra ruídos e choques acústicos;
- Cabo super flexível de alta durabilidade reforçado com Kevlar®;
- Sistema de condicionamento de som e duplo cancelamento de ruído ambiente
- Cabo com no mínimo 30 centímetros;
- Tiara revestida com material emborrachado e hipoalergênico;
- Sistema de condicionamento de som e duplo cancelamento de ruídos ambiente;
- Proteção eletrônica contra ruídos e choques acústicos;
- Suporte lateral com exclusivo sistema de amortecimento e auto ajuste, que aumenta a estabilidade e o conforto em uso prolongado;
- Conector Quick-Disconnect com terminais banhados a ouro;
- Protetor auricular ultra macio em espuma;;
- Guia do Usuário em língua portuguesa brasileira;
- Cabo com adaptador HIS para desconexão direta do headset sem perda da chamada, com no mínimo 1,50 metros;
- Deverá ser fornecido individualmente com:
- Bolsa de nylon resinado para condicionamento do headset;
- 03 (três) pares de protetores auriculares em espuma;
- 01 (um) Cabo com adaptador HIS para desconexão direta do headset sem perda da chamada, com no mínimo 1,50 metros;
- 01 (um) Cabo com adaptador HIS com conexão USB para utilização em microcomputador, compatível com windows 10 e windows 11, com no mínimo 1,50 metros;
- Modelo Referência: FELITRON EPKO PLUS NOISE CANCELLING ou de qualidade igual/similar/superior, produto original.
- Cada Headset devera vir acompanhado de 05 (cinco) espumas do auricular.

12.6. ITEM 06 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 2 - para Administrativo

- Protocolos: SIP RFC2833; TCP/UDP; RTCP; HTTP; HTTPS; DHCP; TFTP; RTP; STUN; LLDP; LDAP; TR-069; 802.1x; TLS; SRTP; IPv4.
- Interfaces de rede: 02 (duas) Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps, detecção automática, comutador duplo e PoE integrado IEEE 802.3af.
- Tela: LCD de 132 x 48 (2,1 pol.) com luz de fundo.
- Cor: Cinza
- Teclas de recursos:
- Teclas para 02 (duas) linhas;
- 04 (quatro) teclas sensíveis ao contexto com programação;
- 05 (cinco) teclas (navegação, menu);
- Tecla TRANSFER (transferência);
- Tecla HEADSET;
- Tecla MUTE (mudo);
- Tecla SEND/REDIAL (envio/rediscagem);
- Tecla SPEAKERPHONE (viva-voz);
- Tecla VOL+, VOL- (volume).
- Porta auxiliar: Conector RJ9 para headsets.

- Codecs de voz e recursos: Suporte a G.729A/B, G.711μ/a-law, G.726, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO).
- Idiomas: Português, Inglês;
- Upgrade/provisionamento;
- Upgrade de firmware via TFTP/HTTP;
- Permitir provisionamento em massa;
- Alimentação:
- Fonte de alimentação; Entrada 100-240 VCA 50-60Hz;
- PoE IEEE802.3af.
- Características Gerais:
- 02 (duas) linhas;
- 02 (duas) contas SIP;
- Suporte a Software com interface centralizada para configurar, provisionar, gerenciar e monitorar dispositivos;
- Permita programação via interface Web;
- O equipamento deve ser entregue com todas as licenças, software e hardware necessários para implementar todas as funcionalidades descritas acima, inclusive monofones para todas as unidades adquiridas;
- O aparelho ofertado deverá ser da mesma marca do fornecido no Item 4 - Aparelho de telefonia VoIP tipo 1 - para Call Center;
- Modelo Referência: GRANDSTREAM GRP2602 ou de qualidade igual/similar/superior, produto original.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 611.339,68

13.1. Segundo a IN Nº 40 de 2020 a estimativa de valor da contratação realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

13.2. Considerando o valor estimado de R\$611.339,68 (seiscentos e onze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) e que a quantidade a ser adquirida

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Trata-se de aquisição de ativos de TIC facilmente encontrados no mercado. Diante disso, consideramos como a melhor opção o registro de preços para a aquisição destes itens, proporcionando competitividade no processo licitatório.

14.2. A contratação como aluguel para alguns dos ativos pretendidos, como os aparelhos de telefonia VoIP, poderia ser uma opção, entretanto, o recurso disponível através de convênio é para investimento, impossibilitando uma contratação por subscrição que seria cursteio.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Após os estudos realizados pela equipe de planejamento da contratação, chegou-se à apenas uma solução viável para a resolução do problema avaliado neste estudo técnico, que é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos ativos de TIC apresentados neste documento.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Disponibilização de ativos de TIC para desempenho das atividades desempenhadas pelos servidores desta pasta;

16.2. Garantir a estrutura necessária para a automatização dos serviços prestados pela SSPDF.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à aquisição dos itens pretendidos. Também não há necessidade de adequações no ambiente do órgão.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação propiciará aos gestores e usuários da solução de TIC maior disponibilidade e segurança no uso diário dos recursos tecnológicos da SSP/DF, tais como computadores, sistemas, e-mail, redes de comunicação de dados, dispositivos móveis e outros equipamentos de Tecnologia da Informação no intuito de garantir a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade. Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa que promova a sustentação do ambiente de TIC da SSP/DF.

Diante do todo o exposto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO DE FARIAS SOARES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 13:20:23.

DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 13:37:26.

Despacho: Subsecretário de Modernização Tecnológica

GUSTAVO FERREIRA TARRAGO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - BcoPreço.pdf (507.12 KB)
- Anexo II - Dell Brasil.pdf (1.45 MB)
- Anexo III - Logitech C920s.pdf (2.07 MB)
- Anexo IV - 52210_Cotacao_24-03-06_14-09-06.pdf (694.22 KB)
- Anexo V - LojaMundi.pdf (2.9 MB)
- Anexo VI - Kabum.pdf (687.24 KB)
- Anexo VII - BancoPreços.pdf (826.5 KB)
- Anexo VIII - Samsung Brasil.pdf (523.34 KB)
- Anexo IX - FastShop.pdf (285.95 KB)
- Anexo X - PreçoPúblico.pdf (436.55 KB)
- Anexo XI - Voxshop.pdf (766.37 KB)
- Anexo XII - Loja Mundi.pdf (3.23 MB)
- Anexo XIII - Bco Preço Heandset Tipo 2.pdf (1.06 MB)
- Anexo XIV - Felitron.pdf (570.64 KB)
- Anexo XV - MultiCompany Brasil.pdf (1.27 MB)
- Anexo XVI - BancoPreços_Telefone Voip Tipo 2.pdf (456.3 KB)
- Anexo XVII - VoxShop_Telefone Voip Tipo 2.pdf (641.72 KB)
- Anexo XVIII - LojaMundi_Telefone Voip Tipo 2.pdf (3.3 MB)



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composto por webcam, headsets, hablets, aparelhos de telefonia VOIP, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 2.1.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência::

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado

9.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;
 2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5” a “12.1.8” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “12.1.2” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “12.1.4” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “12.1.1” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). P
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.1.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.1.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.2.1. o não atendimento das determinações constantes no item 19.8, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DILIC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu ____, CPF n.º ____ como representante devidamente constituído da empresa ____, CNPJ n.º ____ , doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº /202_ , em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- I) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - II) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - III) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:
- (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº /202_ .

Brasília, de..... de..... .

Representante legal do licitante

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DILIC

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de..... de..... .

Assinatura

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DILIC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE /20 , não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente
Assinatura:

Brasília, de de 202_.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Ata de Registro de Preços n.º MODELO - ANEXO VII - TIC - PE nº 90023/2025

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__
PROCESSO nº: _____.
PREGÃO nº: 90023/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com sede na, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202. , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composto por webcam, headsets, hablets, aparelhos de telefonia VOIP, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quan0dades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE Máxima	QUANTIDADE Mínima	VALOR UNITÁRIO	PRAZO (garantia ou validade)
	...							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SSPDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.3.

4.10. **Dos limites para as adesões**

- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.13.

- 4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.4. Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7.6. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.8.9. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas
- 9.1.9. por razões de interesse público.
- 9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL ou AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, **a presente Ata foi lavrada em _____ vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Autoridade Competente Licitante vencedor

Testemunhas:

Brasília , de , de 2025.

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº				
1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSC. ESTADUAL	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:
TELEFONE:		ENDEREÇO:		

SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF
PROCURADOR				RG		CPF
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SSP	UNIDADE	QNT POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº						
1º LUGAR						
EMPRESA						
CGC/CNPJ		INSC. ESTADUAL		BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:
TELEFONE:				ENDEREÇO:		
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF
PROCURADOR				RG		CPF
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SSP	UNIDADE	QNT POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº						
1º LUGAR						
EMPRESA						
CGC/CNPJ		INSC. ESTADUAL		BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:
TELEFONE:				ENDEREÇO:		
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF
PROCURADOR				RG		CPF
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SSP	UNIDADE	QNT POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida o edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE	QUANTIDADE máxima	QUANTIDADE mínima	VALOR UNITÁRIO	PAZO (garantia ou validade)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida o edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE	QUANTIDADE máxima	QUANTIDADE mínima	VALOR UNITÁRIO	PAZO (garantia ou validade)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br